REGULAMENTO

de Reestruturação e Alteração
de Matriz Curricular da
Universidade de Gurupi – UnirG

UnirG
Universidade de Gurupi

RESOLUÇÃO nº 084 – Conselho Acadêmico Superior

CONSUP de 12 de dezembro de 2024.

Homologa o Regulamento de Reestruturação e Alteração de Matriz Curricular da Universidade de Gurupi – UnirG.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 025/2024 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 12 (doze) de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regulamento de Reestruturação e Alteração de Matriz Curricular da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 12 de dezembro de 2024.

SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168

Assinado de forma digital por SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168
Dados: 2024.12.17 15:39:07 -03'00'

Profa. Dra. SARA FALCÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
SECRETARIA GERAL ACADÊMICA

REGULAMENTO DE REESTRUTURAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE GURUPI – UnirG

Aprovado Conforme Resolução CONSUP nº084/2024, de 12 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A matriz curricular é um componente integrante do Projeto Pedagógico Institucional dos Cursos (PPIC); é um documento que define as disciplinas que serão abordadas em um curso de graduação, responsável por nortear e definir o ponto de partida da organização pedagógica. Sua regulamentação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), específicas de cada área de formação.

Art.2º Este regulamento tem por finalidade consolidar a normatização acadêmica das alterações e reestruturação das matrizes curriculares dos cursos de graduação no âmbito da Universidade de Gurupi-UnirG.

Parágrafo Único Para efeitos deste Regulamento, os cursos de graduação serão denominados doravante neste documento apenas como cursos.

CAPÍTULO II

DA DISCRICIONARIEDADE INSTITUCIONAL

Art.3º A Instituição de Ensino Superior (IES), tem autonomia para definir, reestruturar e alterar as matrizes curriculares dos cursos.

Parágrafo Único A proposição de atualizações nas matrizes curriculares dos cursos

são de competência do [1]Núcleo Docente Estruturante e Institucional (NDEI), do [2]Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Conselho de Curso.

Art.4º As alterações nas matrizes curriculares vigentes devem ser feitas com o objetivo de adaptar o curso às transformações tecnológicas, mercadológicas e sociais, obedecendo os seguintes critérios:

§1º Matrizes curriculares novas devem ser discutidas, aprovadas e homologadas pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSUP);

§2º Matrizes curriculares em vigência poderão sofrer alterações na disposição das disciplinas entre os períodos, desde que permaneça inalterada a carga horária da disciplina após sua respectiva distribuição;

§3º Matrizes curriculares em vigência poderá ser realizada a redistribuição de carga horária (Teoria, Prática, EPG, EAD e Extensão Curricularizada), desde que a(s) disciplina(s) a serem alteradas não tenham sido ofertadas e, que não interfiram na somatória total da carga horária aprovada no Colegiado Superior;

§4º A Inclusão de novas disciplinas no rol das optativas em uma matriz curricular vigente, poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que seja mantida a carga horária, sua respectiva distribuição; que não seja para substituição de uma disciplina optativa que já tenha sido ofertada e, que não altere a quantidade total dos créditos ou carga horária da matriz curricular;

§5º É vedada a alteração de carga horária, créditos e componentes curriculares nas matrizes curriculares vigentes que já tenham sido ofertadas na sua totalidade;

§6º É vedada a redistribuição de carga horária (Teoria, Prática, EPG, EAD e Extensão Curricularizada) em Matrizes Curriculares vigentes que já tenham sido ofertadas na sua totalidade;

§7º É vedada a alteração de nomenclatura nas Matrizes Curriculares vigentes que já tenha sido ofertadas e finalizadas na sua totalidade, salvo quando for constatado erro ortográfico;

---

[1] **Regimento Geral Acadêmico "**Art. 22 - O Núcleo Docente Estruturante Institucional – NDEI constitui-se de um grupo de docentes, com caráter consultivo, para acompanhamento dos cursos de graduação e Pós-Graduação e das atividades de Extensão e Pesquisa, com a responsabilidade de atuar no processo de concepção, consolidação e permanente atualização do Projeto Pedagógico Institucional dos Cursos (PPIC), visando a contínua promoção de sua qualidade. "

[2] **Regimento Geral Acadêmico** " Art. 27 - Art. 27 - O NDEI parte integrante da estrutura da Reitoria e os NDEs, parte integrante dos cursos de graduação, constituem-se com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica..."

§8º As vedações descritas no §5º, §6º e §7º estende-se também para todas as disciplinas que estejam em curso, após o início do semestre;

§9º É vedada qualquer alteração em matrizes curriculares inativas ou extintas;

§10 Todas as matrizes curriculares devem obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC, vinculadas do seu curso.

Art.5º As reformulações e atualizações do (PPIC) devem ser analisadas por diferentes instâncias, de acordo com o tipo de edição;

§1º As edições elencadas no Art. 4º, §1º, deste Regulamento devem ser discutidas, aprovadas e homologadas pelo Conselho Acadêmico Superior;

§2º As edições elencadas no Art. 4º, §2º, §3º e§4º deste regulamento devem ser discutidas e aprovadas dentro dos NDEs dos cursos, e homologadas pelo CONSUP.

Art.6º Toda e qualquer alteração em matriz curricular deve ser obrigatoriamente referenciada no Projeto Pedagógico do curso.